



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 1 – A Supercopa de Futsal Feminino 2023 contará com a participação dos clubes campeões e vices das edições 2022 da Taça Brasil de Clubes – Adulto Feminino – Divisão Especial, Copa do Brasil de Futsal Adulto Feminino e Liga Feminina de Futsal.

§ 1º – Em razão de coincidirem as mesmas equipes campeãs ou vice-campeãs de competições da CBFS e da LFF, as vagas foram preenchidas, sucessivamente, pelas equipes seguindo a ordem de classificação da Copa do Brasil e da Taça Brasil, sendo então os seguintes participantes:

1. SERC (MS) - TBC – Adulto Feminino – Especial;
2. Leas da Serra (SC) - TBC – Adulto Feminino – Especial;
3. DEC (MS) - Copa do Brasil – Adulto Feminino;
4. São José Futsal Feminino (SP) - Copa do Brasil – Adulto Feminino;
5. Stein Cascavel (PR) - Liga Feminina de Futsal;
6. Taboão Magnus (SP) - Liga Feminina de Futsal.

§ 2º – As equipes constantes no inciso anterior deverão encaminhar o formulário de solicitação de participação até 25/01/2023 para efetivação de participação na competição, através das Federações Estaduais à CBFS.

§ 3º – Na impossibilidade de participação de qualquer uma das equipes constantes no inciso anterior, o direito será concedido seguindo a classificação da respectiva competição com direito a vaga.

Art. 2 – A edição 2023 será realizada na cidade de Cascavel (PR) no período de 22 a 26 de março no Ginásio da Neva.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 3 – Serão apreciadas para a disputa da Supercopa de Futsal Feminino as solicitações de inscrições de até 30 (trinta) atletas de futsal não profissionais, brasileiras, natas ou naturalizadas, dentre as quais podendo ser até duas estrangeiras com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das federações.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchido e assinado pelas atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações.

§ 2º – Nenhuma atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, sob pena de ficar, automaticamente, impedida de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes. Uma jogadora só pode estar inscrita em um clube de cada vez.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico ou 1 (um) fisioterapeuta e 1 (um) Atendente;

Art. 4 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas na Supercopa de Futsal Feminino:

- a) Que a atleta da categoria Adulta, na data do jogo tenha completado a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- b) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulta atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado nos últimos 6 (seis) meses, juntamente com atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal emitido até 15 (quinze) dias antes da realização da respectiva competição.

Art. 5 – A participação da atleta e do membro de comissão técnica são diversas e distintas, não podendo na mesma competição haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 6 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até **20/02/2023**, a equipe participante, através da federação, deverá inscrever/regularizar na CBFS o mínimo de 10 (dez) das até 30 (trinta) permitidas, com revalidação para o ano da competição;
- b) Até **07/03/2023**, a equipe participante, através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 30 (trinta) e regularizá-las em definitivo, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todos as atletas listadas na primeira relação;
- c) Até **12/03/2023**, a equipe participante que possuir atleta veterana, deverá enviar para a CBFS, através da federação, os exames médicos exigidos (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal;
- d) Até **17/03/2023**, fica excepcionalmente facultado às federações e clubes participantes substituírem no máximo 02 (dois) atletas, dentre as já inscritas e regularizadas para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que as impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico comprovando a impossibilidade de prática de futsal, datado, assinado e constando o CRM do médico. As atletas substitutas deverão estar regularizadas pela equipe no sistema da CBFS, há no mínimo 15 (quinze) dias antes da competição, sendo permitida na data da substituição, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da competição, somente revalidação de atletas substitutas.

§ 1º – Entende-se por condição de jogo regularizada, as atletas e ou membros da comissão técnica que estejam devidamente regularizados no sistema da CBFS, que não estejam cumprindo punição disciplinar (cartões amarelos e vermelhos) previstos no Regulamento e ou sanções impostas pela Justiça Desportiva ou pela Justiça Desportiva Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais.

Art. 7 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF ou CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe o diploma de bacharelado em educação física.

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações em número ilimitado dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início das competições.

§ 3º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, e 1 (um) massagista, ou médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física. O médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 4º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização/participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 5º – Em cada jogo da competição os clubes participantes deverão apresentar a relação de no mínimo 10 atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8 – O credenciamento das atletas e dos membros das comissões técnicas, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Fase.

Art. 9 – A atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 10 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura, deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras mesmo que autenticados.

SEÇÃO V DO CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 11 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais das atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, inscritos na competição e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório contendo as atletas e membros da comissão técnica inscritos para o certame.

§ 1º – Entende-se como condição de jogo regular as atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito para a disputa da competição;
- b) Estiver ativo no Sistema WEB da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Confederação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 12 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até duas horas antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da CBFS na competição relação nominal das atletas e membros das comissões técnicas que pretendam utilizar no jogo, mantendo inalterados do início ao fim da competição o número das camisas das atletas com até dois dígitos.

§ 1º – A atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, será aceito regularmente antes do início jogo, poderá participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 13 – As equipes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho da goleira. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

§ 2º – As numerações de camisa deverão ser informadas no Formulário de Inscrição de Atletas e Comissão Técnica e poderão ser alteradas até 24hrs úteis antes do evento;

§ 3º – Nas costas da camisa é facultativo o nome da atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes;

§ 4º – É obrigatório o uso da braçadeira pela capitã da equipe e o escudo do clube ou Federação em seus uniformes;

§ 5º – As camisas da goleira titular, goleiras reservas e goleiras linhas deverão ser obrigatoriamente da mesma cor;

§ 6º – Os uniformes utilizados pelas equipes participantes poderão ter patrocinadores diferentes estampados, seja no uniforme principal como nos demais utilizados pela equipe, de linha e das goleiras;

§ 7º – Na tabela de jogos, constará o nome oficial das equipes na formação dos grupos e poderá ser divulgado o nome com seus patrocinadores nos confrontos, desde que não conflitem com os patrocinadores da CBFS e seja enviado no prazo de divulgação da tabela de jogos. Mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

§ 8º – Os clubes, através das Federações, poderão indicar à CBFS, até 15 (quinze) dias antes da competição o nome que desejam usar a título de divulgação, em razão dos seus patrocinadores, não conflitando com os patrocinadores da CBFS. Mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

§ 9º – As logomarcas a serem divulgadas das equipes participantes das competições nacionais serão exclusivamente das equipes indicadas conforme seus Estatutos.

§ 10º – Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento Técnico, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Representante, se necessário.

§ 11º – As equipes deverão possuir uniformes de goleiras em cores exclusivas e diferentes das jogadoras de linha, sendo obrigatório que a goleira linha use exatamente a mesma cor da camisa da goleira principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 12º – Aos membros da comissão técnica é facultado a utilização de uniformes com escudo do clube em cores diferentes aos dos jogadores, ficando proibida a utilização de qualquer tipo de boné, chinelos, sandálias ou similares.

CAPÍTULO II DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 14 – A Supercopa de Futsal Feminino 2023 será disputada em 3 (três) fases:

- a) Fase Classificatória;**
- b) Fase Semifinal;**
- c) Fase Final.**

Art. 15 – Na Fase Classificatória as equipes serão divididas em dois grupos: A e B, de até 03 (três) equipes e jogarão entre si, nos grupos, no sistema de todos contra todos. A formação dos grupos será mediante sorteio público a ser realizado pela Confederação Brasileira de Futsal em parceria com a Federação/Clube Sediante.

§ 1º – Classificam para a Fase Semifinal o primeiro e segundo colocados de cada grupo da Fase Classificatória.

§ 2º – Ao final da Fase Classificatória, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a)** Prevalecerá o resultado do confronto direto (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);
- b)** Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- c)** Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- d)** Maior média de gols assinalados (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- e)** Menor média de gols sofridos (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- f)** Maior saldo de gols (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g)** Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- h)** Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- i)** Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos). Considerando o máximo de 5 (cinco) faltas por período de jogo;
- j)** Sorteio.

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 16 – A 2ª Fase – Semifinal será disputada em cruzamento simples, conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

Art. 17 – A 3ª Fase Final será disputada em jogo único entre os classificados da 2ª Fase - Semifinais.

3º Fase - Final: Confronto simples, conforme segue:
Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 18 – Ao final da 2ª e 3ª Fases, após o tempo normal de jogo, caso o resultado termine empatado, serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadoras diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsas. As goleiras podem ser trocadas a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelas jogadoras que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batida quando todas da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

SEÇÃO I DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 19 – A contagem de pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 20 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 X 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15’ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§ 2º – Na hipótese da homologação de “W X O”, a equipe infratora será eliminada automaticamente da competição, ficando sujeita às demais penalidades impostas pela Comissão Disciplinar, aplicado pelo STJD. Serão creditados três pontos ganhos a equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída a capitã da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir a artilheira da competição.

§ 3º – Confirmando a eliminação do infrator, serão desprezados todos os resultados dos seus jogos já disputados, desconsiderando todos os registros de gols, cartões, pontos perdidos no fair play, etc.

SEÇÃO II DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 21 – Ao término da Supercopa de Futsal Feminino 2023 será considerada campeã a equipe que vencer a partida da Fase Final.

§ 1º – A equipe campeã da Supercopa de Futsal Feminino 2023 será a representante brasileira na Conmebol Libertadores de Futsal Feminina 2023, promovida pela Conmebol.

§ 2º – Na impossibilidade de participação da campeã da Supercopa de Futsal Feminino 2023, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

§ 3º – Havendo comunicação da Conmebol, sobre uma segunda vaga na competição Sul-Americana de Clubes, o direito será da equipe vice-campeã da Supercopa, e na impossibilidade desta, o direito será concedido ao terceiro colocado e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 22 – Os clubes participantes serão os únicos responsáveis por suas delegações, a saber:

- a) Seus deslocamentos a partir de sua origem até a cidade sede da disputa da competição;
- b) Pela contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- c) Manter contato com o sediante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;
- d) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- e) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos.
- f) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- g) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DO SEDIANTE

Art. 23 – O clube sediante será responsável, a saber:

1. Transporte (terrestre em ônibus leito) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e 5 membros da CBFS (Organização, Assessoria de Imprensa e Diretoria) da cidade de origem ao local da sede;
2. Transporte interno (aeroporto/rodoviária / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Representante, 5 membros da CBFS (Organização, Assessoria de Imprensa e Diretoria) e equipes participantes com deslocamento aéreo acima de 1000km por trecho;
3. Veículo automotor para a Comissão Organizadora da competição, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;
4. Hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e 5 membros da CBFS (Organização, Assessoria de Imprensa e Diretoria) em local diferente da hospedagem das equipes participantes e água mineral no local de hospedagem, a partir do meio dia nas 24hrs que antecedem à competição e até 24hrs após o término do evento;
5. Hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para 21 membros de cada equipe participante em local diferente da hospedagem e alimentação da Comissão Organizadora e água mineral no local da hospedagem, a partir do meio dia nas 24hrs que antecedem à competição e até 24hrs após o término do evento;
6. Computador com impressora e internet exclusiva para a mesa de arbitragem e assessoria de imprensa da CBFS em todos os jogos;
7. Placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols; período de jogo e campanha.
8. Boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, em número suficiente no ginásio da competição;

9. Segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;
10. Ambulância equipada com atendimento e assistência médica;
11. Estrutura completa para premiação (Estrutura para colocação de um backdrop da CBFS e assessoria de imprensa medindo de 2,5 m de altura por 4,5 de comprimento, canhão de papel picado metalizado, Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m de comprimento x 0,60cm de altura dos dois lados.
12. Estrutura para fins de entrevistas na quadra de jogo constando as logomarcas de todos os patrocinadores/apoiadores do evento disponível durante a competição;
13. Confeccionar e expor 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m, das quais 8 (oito) serão alusivas aos seus patrocinadores locais e 5 (cinco) aos patrocinadores da federação local. Caso seja utilizado LED a minutagem de exposição dos patrocinadores da CBFS e do evento serão definidos pela Entidade;
14. Taxas de arbitragem, sendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por jogo, a serem pagos após a realização do congresso técnico;
15. Água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante, CBFS, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff indicada pela CBFS (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
16. Convênio com hospital público ou particular para atendimento aos participantes do evento;
17. Seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva);
18. Fotógrafo profissional em todos os jogos para envio de fotos em alta resolução ao e-mail: imprensa@cbfs.com.br em tempo real;
19. Transmissão com no mínimo 02 (dois) narradores e 02 (dois) cinegrafistas de 100% dos jogos da Fase Classificatória, semifinais e final. Em caso de utilização da CBFSTV custear: transporte/hospedagem e alimentação do quadro operacional;
20. Transmissão em TV dos jogos semifinais e final (mediante alinhamento com a NSPORTS);
21. Disponibilizar pelo menos uma vez, o ginásio da competição para reconhecimento de quadra pelas equipes participantes, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do primeiro jogo da fase classificatória;
22. Disponibilizar dependências adequadas para a realização do Congresso Técnico e material com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para visitantes.

CAPÍTULO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 24 – Na Fase Final será entregue, ao término do jogo, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 30 (trinta) medalhas para campeão e vice-campeão, respectivamente, douradas e prateadas de conho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” à artilheira.

CAPÍTULO IV DAS APENAÇÕES

Art. 25 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer da competição, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares

aplicáveis pela CBFS, nos dois primeiros casos e pela Comissão Disciplinar, no último, sem prejuízo das previstas no CBJD.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 26 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase da competição.

Art. 27 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, zeram os cartões amarelos e cumpre suspensão decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que por ventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ 3º – Ao verificar uma equipe que relacionou atleta ou membro de comissão técnica sem condição de jogo na CBFS, em qualquer partida válida da Supercopa, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJD e o clube responsável por relacionar irregularmente será imediatamente excluído da competição.

§ 4º – As atletas, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 5º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 28 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1º – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

SEÇÃO II ADMINISTRATIVAS

Art. 29 – Nenhum clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, ou à divulgação do Certame.

SEÇÃO III COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 30 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 32 – Os instrumentos de percussão, bateria, caixas de som e batucadas poderão ser liberados do lado oposto ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

Art. 33 – Só poderão ser utilizados os equipamentos de som, assim como as locuções nos ginásios, antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, desde que não menosprezem o clube adversário.

Art. 34 – Durante as partidas, somente as atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 35 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 36 – As imagens coletivas das atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 37 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria pertence ao clube sediante.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

SEÇÃO II DAS OMISSÕES

Art. 38 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.